

**REPUBLICAÇÃO DO EDIÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS**

EDITAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE** para a FMS;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil";

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID19) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.099, de 18/03/2020 Institui o Comitê de Gerenciamento de Ações Governamentais para Prevenção e Defesa contra o vírus SARS-CoV-2 causadores da doença Covid-19

CONSIDERANDO o decreto nº 17.100, de 18/03/2020 Declara: Situação de Emergência

em Saúde Pública no Município de Ponta Grossa.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a defasagem do quadro dos profissionais na Fundação Municipal de Saúde em razão do afastamento de muitos profissionais do quadro por pertencerem aos grupos de risco para a doença e também pela expectativa de contaminação de aproximadamente 5% da população local, que sobrecarregará as estruturas de saúde do Município, sendo assim devido a **PORTARIA 428 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 19 de março 2020** publicada no Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO que se faz necessário **EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA**, a complementação provisória do quadro de funcionários de Saúde até que se finde os fundamentos do Decreto Municipal 17.100/2020 e 17.200/2020.

CONSIDERANDO da **AÇÃO ORDINÁRIA, Nº 5002202-97.2021.4.04.7009/PR, movida pelo MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR em face do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ - CRM/PR**, na qual a 2ª Vara Federal de Ponta Grossa decidiu pela concessão de tutela antecipada para possibilitar a expedição de licença provisória de trabalho para profissionais de medicina, a fim de que seja possível a contratação dos referidos profissionais para atuar no atendimento de baixa complexidade, **REPUBLICA-SE O PRESENTE EDITAL** para abertura de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, nos termos que **seguem**:

O processo de credenciamento dar-se-á pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise da Documentação dos Credenciamentos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação

A convocação para atuar no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 não configura vínculo empregatício, o(a) profissional receberá REMUNERAÇÃO por dia de serviço

prestado de acordo com a tabela em anexo referente a categoria profissional.

A remuneração ocorrerá mensalmente, independentemente do número de dias trabalhados e dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA). Não haverá pagamento de vale-transporte e vale refeição, bem como não será fornecido transporte e refeição aos candidatos selecionados para tal serviço.

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato. Não será cobrada taxa de inscrição de nenhum candidato.

Relação de Profissionais a serem credenciados:

1. **MÉDICO PSF** – Carga horária de 08 horas por dia, para atuar em escala contínua.
2. **MÉDICO PLANTONISTA**– Carga horária de 12 horas por dia, para atuar em regime de plantão.
3. **MÉDICO ROTINEIRO** – Carga horária de 04 horas por dia, preferencialmente com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;
4. **ENFERMEIRO ROTINEIRO** –Carga horária de 04 horas por dia, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;
5. **ENFERMEIRO**– Carga horária de 12 horas por dia, podendo atuar em escala contínua.
6. **FISIOTERAPEUTA**–Carga horária de 6 horas por dia
7. **FONOAUDIOLOGISTA** - Carga horária de 4 horas por dia

I - Objeto:

Constitui objeto deste certame, o credenciamento de pessoas físicas especializadas na realização de serviços temporários na área de saúde em razão da **Pandemia Mundial** do COVID 19, em caráter de **EMERGÊNCIA**, mediante adesão às condições previstas neste Edital. Este certame definirá as pessoas físicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato de prestação de serviço temporário até que FINDE os efeitos do Decreto Municipal 17.100/2020, ficarão autorizadas a prestar serviços nas **ÁREAS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE** do Município de Ponta Grossa necessitando-se de complemento emergencial de recursos humanos e em conformidade com o

estabelecido neste Edital.

II- Do Acesso

O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas físicas habilitadas profissionalmente a executar os serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, no período temporário, tendo como

limite até que acabe os efeitos do Decreto Municipal 17.100/2020 E 17.112/2020, contados da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município.

III- Da Inscrição

O interessado em se inscrever no Processo de credenciamento 05/2020, deverá preencher a proposta de credenciamento, através do site oficial do Município, no link <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/fms/credenciamento> e enviá-lo. No momento da convocação, deverá apresentar os documentos pessoais e comprobatórios de habilitação para o exercício das funções e assinatura do termo de credenciamento.

III - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão CONVOCADOS os participantes devidamente habilitados conforme exigências neste edital 005/2020, de acordo com a ordem de classificação desde que aprovada pela **Comissão de Análise do Chamamento** 005/2020 para serem designados aos postos de atendimento de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

Serão critérios apenas para fins de classificação dos Profissionais Médicos PSF:

Critérios		Nota Máxima
Profissional formado em instituição brasileira com CRM	-----	4,5
Profissional formado em instituição estrangeira com revalidação	-----	4,0
Profissional formado em instituição estrangeira sem revalidação, com participação no Programa Mais Médicos	-----	3,5
Profissional formado em instituição estrangeira sem revalidação, sem participação no Programa Mais Médicos	-----	2,0
Tempo de experiência comprovada na área de saúde.	Nº de anos x 0,5	1,5

Idade	Critério de desempate.
-------	------------------------

OBS: A comprovação da experiência dar-se-á por: registro em carteira de trabalho e/ou programa de pós graduação em modalidade residência, na área de saúde coletiva. A comprovação deverá ser cópia digitalizada do profissional.

São Critérios para os demais profissionais

Critérios		Nota máxima
Titulação em Doutorado ou Mestrado na área de atuação.	Nº de cursos x 1,5	3,0
Titulação em pós-graduação na área de atuação.	Nº de cursos x 0,5	2,0
Tempo de experiência comprovada na área de saúde.	Nº de cursos x 0,25	1,0
Idade	Critério de desempate.	

IV- Das vagas:

- 1- Serão disponibilizadas vagas temporárias e excepcionais para contratação imediata, podendo ser estas aumentadas no decorrer da vigência do presente edital, conforme as necessidades do Município, pelo prazo máximo de 6 meses.

Profissional	Número de vagas
MÉDICO PSF	10 vagas
MÉDICO PLANTONISTA	01 vaga
MÉDICO ROTINEIRO	01 vaga
ENFERMEIRO ROTINEIRO	01 vaga
FISIOTERAPEUTA	01 vaga

OBS: o número de vagas pode ser ampliado diante do aumento da demanda na prestação dos serviços pela Fundação Municipal de Saúde.

V- Da Participação no Credenciamento

- 1- Poderão se credenciar as PESSOAS FÍSICAS que prestem serviços relativos às áreas especificadas neste, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

- 2- Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções administrativas e que não apresentem os documentos aqui mencionados conforme exigido neste.

- 3- No presente credenciamento é vedada a participação de pessoa que estejam dentro do grupo de risco/Comorbidades: imunodeprimidos(em tratamento de quimio ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulínizado descompensado ou com cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica de acordo com a portaria 428 de 19 de março de 2020 do Diário Oficial da União, em conjunto com o art. 2º do mesmo, tais como **os servidores e empregados públicos deverão executar suas atividades remotamente.**

- 4- Conforme **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

VI - DA CONVOCAÇÃO

- 1 - O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s seguindo a ordem de classificação devidamente homologada pela Comissão de Análise do Chamamento.

- 2 - A convocação dar-se-á por diário oficial do município de Ponta Grossa.

- 3 - O(a) candidato(a) deverá comparecer para aceite da vaga conforme data, horário e local publicado em Diário Oficial em um prazo de até 24 horas.
 - 3.1 A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

 - 3.2 - Ao(À) candidato(a) convocado(a) torna-se obrigatória a apresentação de documentação comprobatória, conforme orientações apresentadas na convocação.

 - 3.3 - A classificação não obriga a Fundação Municipal de Saúde a efetuar sua contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites das necessidades da

administração no decorrer da vigência do presente Edital.

VII-Do valor das Remunerações

Os serviços serão remunerados por dia de prestação de serviço, não ultrapassando 26 dias por mês, com uma folga na semana de acordo com a jornada estabelecida em escala, sendo o valor a ser pago por dia completo de trabalho realizado, sujeito ainda aos descontos legais:

Profissional	Carga horária diária	Remuneração Por hora
1. Médico Plantonista	12 horas	R\$138,33
2. Médico Rotineiro	4 horas	R\$138,33
3. Médico PSF	8 horas	R\$ 74,00
4. Enfermeiro Rotineiro	4 horas	R\$ 22,00
6. Fisioterapeuta	6 horas	R\$30,00
7. Fonoaudiólogo	4 horas	R\$30,00

VIII- Documentos necessários para Habilitação:

O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve preencher o formulário eletrônico e no momento da convocação apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de Residência recente;
- 2) Certidão negativa Federal vigente;
- 3) Certidão Negativa Municipal, na sede do interessado;
- 4) Carteira Registro de Identidade;
- 5) CPF;
- 6) Diploma de graduação em curso de medicina, expedido por instituição brasileira ou estrangeira, com ou sem revalidação junto ao MEC.
- 7) Curriculum profissional com foto recente;
- 8) Certificado ou declaração de pós graduação em modalidade residência, na área de saúde coletiva.

- 9) Número de celular, número fixo residencial ou qualquer outro que a FMS possa entrar em contato de endereço eletrônico – e-mail.
- 10) Declaração de sujeição das condições as estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervinientes impeditivos de habilitação (modelo em anexo)
- 11) Inscrição no respectivo Conselho profissional, para os profissionais de acordo com a categoria profissional devendo estar devidamente em dia com o respectivo conselho; exceto para os médicos PSF.

IX- Dos Serviços

1 – Prestação de serviço para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia de Covid 19, conforme cada categoria profissional.

É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade de horários, conforme disposto neste edital a fim de que a FMS defina o local e a carga horária a ser cumprida.

Qualquer impossibilidade e indisponibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão imediata do(a) candidato(a).

X- Análise da Documentação

1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Análise do Chamamento do Edital 005/2020, devendo ser observado o seguinte:

1.1- Análise de documentação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da data de recebimento da documentação;

2 – Serão declarados inabilitados os interessados:

2.1 – que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

2.2 – inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

2.3 – que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

2.4 – anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

3. O número de vagas serão preenchidas de acordo com a demanda/necessidade da FMS durante o estado de calamidade e havendo baixa por desistência ou outro motivo, os próximos candidatos serão chamados por ordem de classificação.

4. Será divulgada a lista de credenciados convocados e aprovados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, www.pontagrossa.pr.gov.br.

5. O Candidato uma vez chamado, tem 24 horas para se apresentar a Fundação Municipal de Saúde, caso contrário, este perdera a vaga e irá para o final da lista de classificação, devendo ser chamado o próximo classificado na lista.

6. A **Comissão de Avaliação** será composta pelos seguintes servidores:

6.1 Presidente da Comissão:

- José André Przybytovicz Andrade de Lima - CPF 010.574.899-48

6.2 Membros da Comissão

- Daniele de Antoni Calixto Strack - CPF 045 697 309 57
- Diego Osmar Rodrigues CPF - 049.071.569-95
- Carlos Eduardo Coradassi - 763.943.289-87
- Josemar Fontoura de Castro - CPF 465.384.029-68
- Thiago Bueno da Silva- CPF 049.551.039-44

XI- Disposições Gerais

A qualquer tempo o presente chamamento emergencial poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Gestão da FMS seja por motivo de interesse público, decretos governamentais/municipais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de

qualquer natureza.

Ao(À) candidato(a) convocado(a) e apto(a) ao serviço será solicitada assinatura em TERMO DE RESPONSABILIDADE, a fim de que sejam atestados seu reconhecimento de inexistência de vínculo empregatício e sua disponibilidade de horários e que está fora do grupo de riscos/Comorbidade.

A FMS, objetivando a garantia da qualidade das orientações realizadas pelos profissionais dispostos neste edital para enfrentamento do Coronavírus- COVID19, realizará o acompanhamento e a avaliação dos(as) mesmos(as) enquanto durar tais ações, podendo esta FMS avaliar e solicitar o desligamento do profissional que não desempenhar os serviços a contento.

XII- Da Divulgação do resultado e dos Recursos

1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico , www.pontagrossa.pr.gov.br.

XIII- Da Inexigibilidade de licitação

Estando o profissional apto a contratar com o Município o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de prestadores dos serviços especializados em questão desempenhem suas funções, no intuito de garantir atendimento a saúde da população durante a pandemia.

XIV- Assinatura do Contrato de Credenciamento

O habilitado será convocado para a assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 24 HORAS, sob pena de decair do direito de credenciamento.

XVI- Da execução dos serviços

A execução do presente contrato compreende os seguintes serviços:

XVII - CATEGORIA DE PROFISSIONAIS

1 - MÉDICO PSF – 8 horas

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina

Atribuições:I – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; III – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV – encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, atendendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

VIII – Alimentar o sistema de informatização disponibilizado pela FMS.

2- MEDICO 12 HORAS

Requisitos: Ensino Superior Completo Medicina Registro no CRM

Descrição das Atividades: Quando convocado, comparecer às campanhas de interesse de saúde pública. Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado ou em qualquer outro designado pela da Fundação Municipal de Saúde. Cumprir as atribuições descritas nos protocolos de assistência do município. Demais atividades correlatas à função. Cabe ao Médico Plantonista exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas, com o Código de Ética Médica, com o Conselho Federal e Regional de Medicina e com outros

órgãos que regem a especialidade (Sociedade Brasileira de determinada especialidade médica, Associação Brasileira de determinada especialidade, dentre outras); considerar os protocolos clínicos vigentes e as políticas de saúde; cumprir as normas emanadas pela Gestão da FMS, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País; Alimentar o sistema de informatização disponibilizado pela FMS; E demais funções inerentes ao cargo.

2- MEDICO ROTINEIRO 12 HORAS

Requisitos: Ensino Superior Completo Medicina Registro no CRM

Descrição das Atividades: O médico diarista/rotina deve:

- liderar a equipe multiprofissional na assistência ao paciente grave;
- implantar e discutir o plano e planejamento terapêuticos, em conjunto com a equipe multiprofissional, dos pacientes internados na unidade;
- certificar-se da documentação do plano e planejamento terapêutico dos pacientes em evolução própria do médico diarista ou em conjunto com a evolução do plantonista;
- implementar e garantir processos de assistência seguros e de qualidade (e.g.: implementação de protocolos, dupla checagem dos processos);
- revisar as prescrições médicas, garantindo execução do plano e planejamento terapêuticos necessários para a segurança do paciente;
- auxiliar procedimentos difíceis e/ou tecnicamente complexos sempre que necessário;
- revisar e zelar pelo adequado preenchimento do prontuário do paciente, assim como de todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- realizar visitas beira-leito (rounds) médicas e multidisciplinares com discussão e programação conjunta de condutas e decisões do tratamento;
- discutir com o médico coordenador da unidade as condutas e decisões do tratamento, bem como as pendências e dificuldades encontradas na condução dos casos sempre que necessário;
- cumprir a missão de conduzir os pacientes de forma segura e com qualidade, por meio de assistência presencial, e também orientar e discutir de modo não presencial os casos e suas intercorrências com o médico plantonista ou com a coordenação da unidade e, ainda, em caráter de sobreaviso sempre que necessário, conforme delineado pela coordenação médica, de forma a garantir a supervisão das condutas e a horizontalidade na assistência, evitando descontinuidade na linha de cuidados;
- decidir admissão e alta de pacientes, junto com os demais componentes da equipe;
- certificar-se da execução de relatórios e pareceres de alta do paciente, inclusive da realização de contato médico com outras clínicas, necessário à saída do paciente;
- realizar o contato com familiares de pacientes internados durante a

visita em situações especiais; • assumir a coordenação na ausência ou impossibilidade do coordenador; • auxiliar o plantonista em suas funções em casos de sobrecarga de atribuições, se necessário; • nos hospitais de ensino e com programas de especialização ou residência, deve assegurar que os residentes e alunos atuem dentro dos padrões éticos e de segurança do paciente. O médico diarista/rotina pode atuar como coordenador ou preceptor do programa de especialização ou residência caso seja de seu interesse e de acordo com a instituição.

3- ENFERMEIRO ROTINEIRO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe.

Atribuições: Cabe ao Enfermeiro realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.

Descrição das Atividades: Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município saúde; implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem; planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; podendo atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública, desde atenção básica a hospitalar. E demais funções inerentes ao cargo.

4- FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe

Descrições das Atividades: Efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem

tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Analisar aspectos sensório-motores, socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós- parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional dentre outras inerentes a profissão.

FONOAUDIÓLOGO – 4 HORAS

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão da Classe

Descrições das Atividades: Efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Cabe ao fonoaudiólogo avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção

auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. • Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. • Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. • Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. • Promover campanhas educativas. • Produzir manuais e folhetos explicativos. • Elaborar relatórios e laudos. • Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atribuições afins

XVI- Do prazo da Contratação

O contrato terá duração de até 06 meses, contados a partir da data do início da prestação dos serviços, ficando sua prorrogação atrelada a decisão da ação movida pelo Município em face do CRM ou a critério da administração mediante realização de nova chamada pública.

XVII- Do Pagamento

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços por meio de RPA, mediante apresentação do relatório dos dias trabalhados, atestados pela fiscalização ou Gestores dos serviços após a devida conferência dos relatórios de presença e prestação de serviço do Contrato.

XVIII- Do acompanhamento do Contrato

O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas da equipe de Fiscalização e outras

atividades correlatas, sob responsabilidade dos fiscais designados pela Gestão e da respectiva coordenação dos serviços que realizará o acompanhamento do contrato sendo que as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado mensalmente.

XIX- Da Rescisão

- 1- Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendendo em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços de acordo com a análise da **e fiscalização do contrato.**
- 2- A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando para tanto, notificar previamente a administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

XX- Das disposições finais

- 1- O presente processo de chamamento público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

XXI- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

XXII – Fiscalização/Gestão

- José André Przybytovicz Andrade de Lima - CPF 010.574.899-48
- Fernando José Rodrigues - CPF: 410.222.039-91
- Maria Aparecida da Costa Silva - CPF: 443.117.029-49
- Liz Elaine Soweck - CPF :56776853991
- Michele Claudino da Silva Takahashi – CPF 296.015.088-05
- Fabiano Swiech Ciesielski CPF 039007179-07,

Gestores do Contrato

- Rodrigo Daniel Manjabosco – CPF: 759.021.761 -15



- Carlos Eduardo Coradassi - 763.943.289-87

Ponta Grossa, 31 de março de 2021.

Rodrigo Daniel Manjabosco

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Ficha de Credenciamento - Pessoa FÍSICA

REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor

Rodrigo Daniel Manjabosco

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Eu,

_____ ,
abaixo assinado, venho oferecer à vossa consideração de proposta para a prestação
de serviços de

_____ ju
nto a Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa, sob regime de
credenciamento na Chamada Pública 005/2020 anexando os documentos exigidos
neste Edital.

CATEGORIA PROFISSIONAL: _____

Endereço:



Telefone celular:

CPF:

RG:

Conselho de Classe:

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

(assinatura do proponente)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DO EDITAL 005/2020

Declaro que não incorro em qualquer dos impedimentos/incompatibilidades a seguir: - Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público; - Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;

- Não possuo débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não é servidor, nem ocupa cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Ponta Grossa;

- Não estou impedido ou incompatível em colaborar com as necessidades da Administração, conforme demanda a Constituição Federal.

- Não me enquadro dentro do grupo de risco / comorbidades descritas no referido Edital 005/2020. Entende-se como COMORBIDADES: **imunodeprimidos(em tratamento de quimio ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulínizado descompensado ou com comorbidades, cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica, e demais impedimentos para as medidas de proteção para o enfrentamento para o COVID 19 descritas na portaria 428 de 19 de Marco de 2020 MS.**

- Não possuo vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Ponta Grossa, Paraná _____, _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____